



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I Disposições Gerais

Capítulo IX Outras Disposições

[NOVO] Artigo 139.º - U

Base de dados digital do património imobiliário público

- 1 - Em 2024, o Governo cria uma base de dados digital do património imobiliário público.
- 2 - Além de digital, a base de dados a que se refere o número anterior é georreferenciada e interoperável com o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) de modo a ser permanente e automaticamente atualizada com os dados prediais dos imóveis do Estado.
- 3 - As despesas necessárias à criação da base de dados provêm de verba a afetar-lhe na dotação proveniente do orçamento do Estado para a ESTAMO - S. A.

Nota Justificativa:

A dificuldade de identificação, de organização da informação e gestão do património imobiliário público por parte do Estado é um problema há muito identificado. Todavia, a boa gestão do património público é uma responsabilidade do Estado que influencia diretamente a execução de políticas públicas sectoriais. Assim, este é um problema que não se circunscreve à inventariação e conservação de bens imóveis de propriedade pública mas que se amplia na incapacidade do Estado em responder à crise da habitação ou na criação de serviços públicos em territórios de baixa densidade.

O levantamento realizado em 2019 carece de revisão geral e não contempla uma atualização permanente da carteira de imobiliário público mediante as transações de compra e venda realizadas em todo o território nacional. A criação de uma base de dados é um instrumento essencial à execução do novo modelo de gestão integrada do património imobiliário público e permite maior transparência sobre o património público. É essencial que o património imobiliário público esteja devidamente identificado, catalogado e mobilizável para a sua melhor utilização. É que sobre o mesmo se possa produzir informação atualizada e pública e pensar políticas públicas e utilizações significantes.